



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº. 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 17/2017

Por este instrumento de Contrato que celebram entre si, **Pró Ambiental Tecnologia Ltda**, com sede na Rodovia BR 381 – Km 691 – Engenho da Serra – Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.279/0001-32 neste ato denominada como **CONTRATADA** e ora representada através de seu Administrador Sr. Wagner Nogueira, brasileiro, casado, domiciliado a Rua José Moreira, 135, Centro, Lavras, portador do RG: M-317.237/SSP e CPF: 212.886.906-49 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**, com estabelecimento na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37.527.000, inscrita no CNPJ nº 18.025.908/0001-15, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e ora representada pelo prefeito Sr. José Airton Pereira, brasileiro, casado portador do RG: MG-676.103 e CPF: 286.120.436-20, Prefeito Municipal, tem ajustado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SERVIÇO

O serviço prestado pela **CONTRATADA** consiste em: **Coleta, Transporte, Tratamento Térmico** através de Incineração e **Destinação Final** dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, (exclusivamente dos Grupos A, B e E), como também a palestra de educação ambiental para a correta segregação nos parâmetros que determina a resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 (CONAMA) e as normas da ABNT (Associação Brasileiras de Normas Técnicas) vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACONDICIONAMENTO

Os resíduos serão acondicionados pela contratante, em sacos plásticos. A **CONTRATADA** fornecerá recipiente(s) apropriado(s) para armazenamento, bombonas.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA**, não efetuará a coleta, caso os resíduos colocados nos recipientes, estejam acondicionados em sacos plásticos e fora das bombonas.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** será responsável pelo recipiente entregue pela **CONTRATADA** enquanto o mesmo permanecer em seu domínio e, deverá indenizá-la, em caso de perda, avaria ou roubo do mesmo.

Parágrafo Terceiro: Os perfuro-cortantes deverão estar acondicionados em recipientes rígidos, em embalagens de acordo com a legislação vigente, bem como deverá ser separado os resíduos em forma de **SPRAY**.

Parágrafo Quarta: Os vidros serão recolhidos separadamente em recipientes especiais, junto com os perfuro-cortantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº. 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela disposição final dos resíduos provenientes do processo de tratamento térmico, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, através de métodos, conforme o previsto na norma ABNT/NBR 10.157.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 600,00(seiscentos reais), considerando a quantidade de até 150 Kg/mês, equivalente a 600 litros de resíduos de serviços de saúde, gerando um faturamento mensal mínimo de R\$ 600,00(seiscentos e reais) totalizando o valor de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado até quinto dia útil do mês subsequente à realização do serviço.

Parágrafo Segundo: Na geração de resíduos excedentes a quantidade acima estipulada será cobrado o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por quilograma, se a coleta coincidir com o dia estipulado no contrato normal e acrescido de R\$2,00 (dois reais) por quilômetro rodado se não houver coincidência de dia, cujos valores serão adicionados à fatura mensal.

OBSERVAÇÃO: Caso a solicitação de recipientes adicionais se mantenha constante pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos o número de recipientes serão considerados efetivos e cobrados de tal forma.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato será automaticamente rescindido, caso haja, por parte da **CONTRATANTE**, inadimplência por mais de 60(sessenta) dias, sem prejuízo da cobrança dos valores em atraso, acrescidos dos índices previstos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, mais multa de 2%(dois por cento) e juros de 1%(um por cento) ao mês. E a partir dos 45(quarenta e cinco) dias o serviço será interrompido por falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA:DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos Projeto/Atividade: 2095 – Manutenção Melhoria do Sistema de Destinação de Resíduos Sólidos – Natureza:3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA:VALIDADE

A validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos, a contar de sua assinatura, que ao seu término, por vontade das partes , podendo, o mesmo ser reiniciado, desde que com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.Quando a **CONTRATANTE** solicitar o cancelamento antes 90 (noventa) dias complementados do presente contrato, o mesmo assumirá todos os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº. 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

administrativos e operacionais da execução do mesmo, cujo valor será igual ao seu custo mensal definido no respectivo contrato, mais o aviso prévio.

CLÁUSULA SETIMA: COLETA

A **CONTRATADA** efetuará a coleta dos recipientes uma vez por quinzena, no ponto de transbordo definido pela **CONTRATANTE**, considerando as necessidades do município. Quando de feriados, será previamente acertado pela **CONTRATADA**, a data desta dentro da mesma semana. Em caso da **CONTRATADA** passar para o recolhimento no dia previamente estabelecido e não for possível efetuar a coleta por problemas da **CONTRATANTE**, será considerado como coleta feita e cobrada pelo valor mínimo mensal contratado, respeitando a rota traçada pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, com o endosso de 02(duas) testemunhas.

Conceição das Pedras, 05 de janeiro de 2017.

José Airton Pereira
Prefeito municipal

Wagner Nogueira
Pró Ambiental Tecnologia Ltda.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: